

PROJETO DE LEI

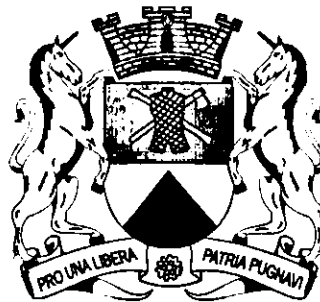
Nº 215/2012

Lei Nº 10.177

AUTÓGRAFO Nº 250/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO" a uma praça públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL 77 Mai-2012-13:10-112944-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 215 /2012

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "JOSÉ DO CARMO" a Praça Pública situada na Rua Laércio Rocha com Rua João Monteiro Cepellos, no Jardim Napoli, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1929/2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de Maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

José do Carmo, nasceu em 19 de agosto de 1929 na cidade de Piracicaba/SP, filho de Moacyr do Carmo e Dionísia Carcanholo do Carmo.

Eram clientes e amigos, aqueles que vinham como clientes tornavam-se amigos também, gostava muito do que fazia, era uma pessoa honesta e muito capaz, como hobby gosta e participava de corrida de bicicleta, disputando por Sorocaba, em Itu, Piracicaba e etc..., pelos anos de 1950. Gostava de pescaria esportiva, o qual foi campeão das que eram promovidas pela Casa da Agricultura Caça e Pesca, sempre com muito amor pela natureza. Exerceu a função de mecânico de automóvel e motocicleta, trabalhando na Concessionária do Sr. José Maria Alcoléa na Rua 7 de setembro, cuja representação era um super carro americano - (Nasch), tinha muito orgulho do que fazia, com grandes representações na Rua Miranda Azevedo na Empresa de Abraão e Walter Reze, cujos carros eram todos importados, como ele mesmo dizia eram tidos como verdadeiros automóveis. Curtia muito motocicleta, sendo proprietário de uma oficina na Avenida General Osório nos anos de 1954 até 1963. Essa oficina era muito movimentada principalmente por estudantes de Direito, depois passou novamente para o ramo automobilístico até a sua aposentadoria, cumprindo esclarecer que para os clientes amigos serviu ainda por muito tempo.

Contraiu matrimônio com a Genina Mauro do Carmo em 11 de junho de 1955, e desta feliz união nasceram seus filhos: José Alexandre do Carmo e Oleana do Carmo Barros

Quem teve a oportunidade de conhecer o Sr. José do Carmo, pode relatar a pessoa amiga, agradável e companheira que foi fator primordial em toda a sua vida, dotado de um caráter inigualável, honrado, honesto, responsável e acima de tudo um excelente pai, esposo, avô e bisavô.

Deixou muita saudade aos seus familiares e amigos quando estava com 78 anos em 11 de setembro de 2007.

S/S., 25 de Maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



03 ✓.

Recebido na Div. Expediente

23 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 25/05/12

Webster

Div. Expediente

Recebido em 25/05/12

Suellen Scara de Lima

Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Heloisa Helena Prestes Nogueira Fogaça

OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 115-V do livro C nº 140 de Registro de Obito, Termo nº 53.435, consta que no dia onze de setembro de dois mil e sete, foi lavrado o assento de **JOSÉ DO CARMO**, falecido no dia nove de setembro de dois mil e sete (09/09/2007), às nove horas e cinquenta e dois minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com setenta e oito anos de idade, casado, do sexo masculino, aposentado, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido no dia dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e nove, residente na Avenida São Paulo, 194, vila São Domingos, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de **MOACYR DO CARMO** e de **DIONÍSIA CARCANHOLO DO CARMO**.

O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Leticia de Andrade Nader, CRM 71589, que deu como causa da morte: Caquexia, Carcinoma gástrico avançado.

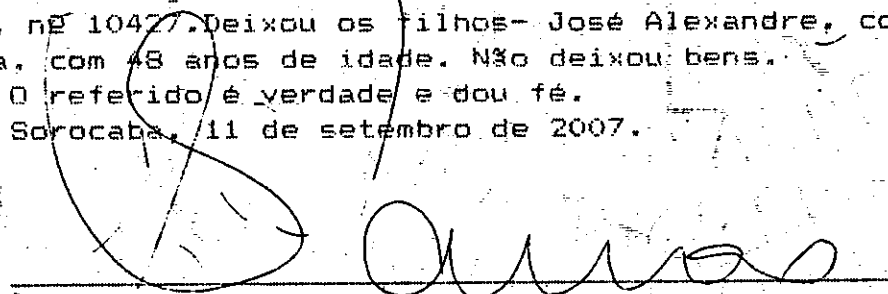
O sepultamento foi realizado no cemitério Pax, desta cidade.

Foi declarante José Alexandre do Carmo.

Observações: O falecido era casado com **GENINA MAURO DO CARMO**, neste Registro Civil aos 11.06.1955, sob o LB B 55, fls. 104e v, nº 10477. Deixou os filhos - José Alexandre, com 51 anos e Oleana, com 48 anos de idade. Não deixou bens.

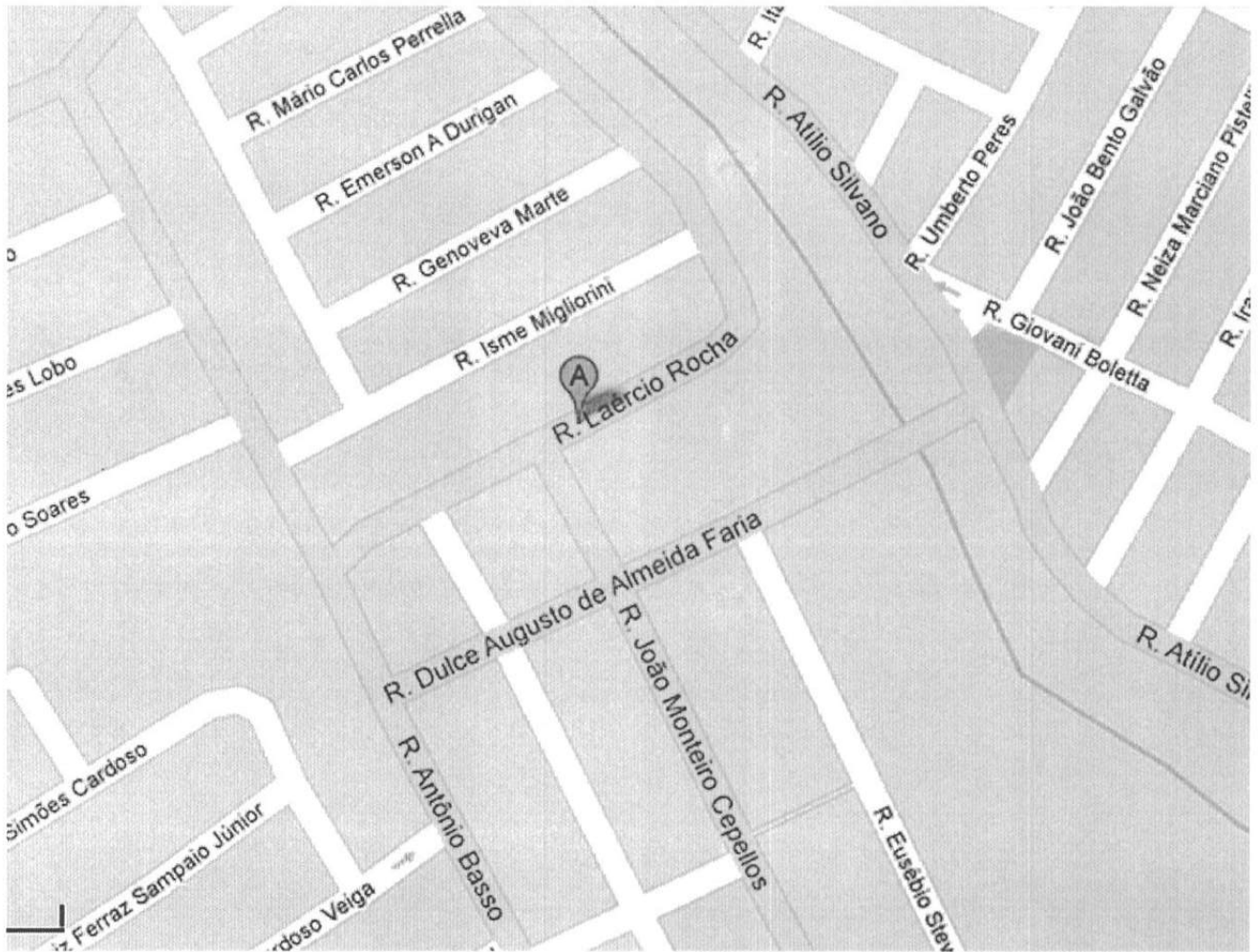
O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 11 de setembro de 2007.


Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: ppg







Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 215/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Dispõe sobre a denominação de “JOSÉ DO CARMO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências”*, de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocência Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de maio de 2012.


 Marcia Pegorelli Antunes
 Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 215/2012, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada opor.

S/C., 31 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

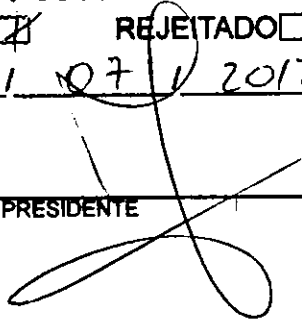

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.41/2012

APROVADO REJEITADO
EM 05 / 07 / 2012

PRESIDENTE





09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0467

Sorocaba, 05 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 253/2012, aos Projetos de Lei nºs 146, 163, 200, 204, 215, 217, 218 e 220/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 250/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 215/2012 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ DO CARMO" a praça pública situada na Rua Laércio Rocha com Rua João Monteiro Cepellos, no Jardim Napoli, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1929/2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE JULHO DE 2012 / Nº 1.537

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.177, DE 11 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DO CARMO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 215/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ DO CARMO" a praça pública situada na Rua Laércio Rocha com Rua João Monteiro Cepellos, no Jardim Napoli, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1929/2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 11 de Julho de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas
Secretária de Negócios Jurídicos
cumulativamente

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

José do Carmo nasceu em 19 de Agosto de 1929 na cidade de Piracicaba/SP, filho de Moacyr do Carmo e Dionísia Carcanholo do Carmo.

Eram clientes e amigos, aqueles que vinham como clientes tornavam-se amigos também, gostava muito do que fazia, era uma pessoa honesta e muito capaz, como hobby gosta e participava de corrida de bicicleta, disputando por Sorocaba, em Itu, Piracicaba e etc..., pelos anos de 1950. Gostava de pescaria esportiva, o qual foi campeão das que eram promovidas pela Casa da Agricultura Caça e Pesca, sempre com muito amor pela natureza. Exerceu a função de mecânico de automóvel e motocicleta, trabalhando na Concessionária do Sr. José Maria Alcoléa na Rua 7 de setembro, cuja representação era um super carro americano - (Nasch), tinha muito orgulho do que fazia, com grandes representações na Rua Miranda Azevedo na Empresa de Abraão e Walter Reze, cujos carros eram todos importados, como ele mesmo dizia eram todos como verdadeiros automóveis. Curtia muito motocicleta, sendo proprietário de uma oficina na Avenida General Osório nos anos de 1954 até 1963. Essa oficina era muito movimentada principalmente por estudantes de Direito, depois passou novamente para o ramo automobilístico até a sua aposentadoria, cumprindo esclarecer que para os clientes amigos serviu ainda por muito tempo.

Contraiu matrimônio com a Genina do Carmo em 11 de Junho de 1955, e desta feliz união nasceram seus filhos: José Alexandre do Carmo e Oleana do Carmo Barros.

Quem teve a oportunidade de conhecer o Sr. José do Carmo, pode relatar a pessoa amiga, agradável e companheira que foi fator primordial em toda a sua vida, dotado de um caráter inigualável, honrado, honesto, responsável e acima de tudo um excelente pai, esposo, avô e bisavô.

Deixou muita saudade aos seus familiares e amigos quando estava com 78 anos em 11 de Setembro de 2007.

S/S., 25 de Maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





LEI Nº 10.177, DE 11 DE JULHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DO CARMO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 215/2012 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

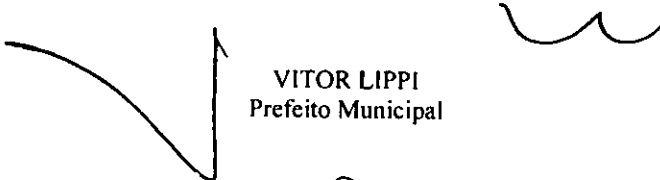
Art. 1º Fica denominada “JOSÉ DO CARMO” a praça pública situada na Rua Laércio Rocha com Rua João Monteiro Cepellos, no Jardim Napoli, nesta cidade.

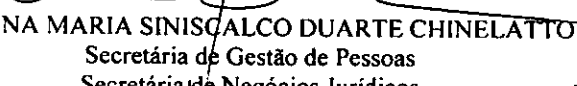
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1929/2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

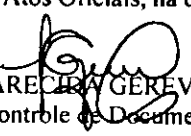

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas
Secretária de Negócios Jurídicos
cumulativamente


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Lei nº 10.177, de 11/7/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

José do Carmo nasceu em 19 de Agosto de 1929 na cidade de Piracicaba/SP, filho de Moacyr do Carmo e Dionísia Carcanholo do Carmo.

Eram clientes e amigos, aqueles que vinham como clientes tornavam-se amigos também, gostava muito do que fazia, era uma pessoa honesta e muito capaz, como hobby gosta e participava de corrida de bicicleta, disputando por Sorocaba, em Itu, Piracicaba e etc..., pelos anos de 1950. Gostava de pescaria esportiva, o qual foi campeão das que eram promovidas pela Casa da Agricultura Caça e Pesca, sempre com muito amor pela natureza. Exerceu a função de mecânico de automóvel e motocicleta, trabalhando na Concessionária do Sr. José Maria Alcoléa na Rua 7 de setembro, cuja representação era um super carro americano – (Nasch), tinha muito orgulho do que fazia, com grandes representações na Rua Miranda Azevedo na Empresa de Abraão e Walter Reze, cujos carros eram todos importados, como ele mesmo dizia eram tidos como verdadeiros automóveis. Curtia muito motocicleta, sendo proprietário de uma oficina na Avenida General Osório nos anos de 1954 até 1963. Essa oficina era muito movimentada principalmente por estudantes de Direito, depois passou novamente para o ramo automobilístico até a sua aposentadoria, cumprindo esclarecer que para os clientes amigos serviu ainda por muito tempo.

Contraiu matrimônio com a Genina Mauro do Carmo em 11 de Junho de 1955, e desta feliz união nasceram seus filhos: José Alexandre do Carmo e Oleana do Carmo Barros

Quem teve a oportunidade de conhecer o Sr. José do Carmo, pode relatar a pessoa amiga, agradável e companheira que foi fator primordial em toda a sua vida, dotado de um caráter inigualável, honrado, honesto, responsável e acima de tudo um excelente pai, esposo, avô e bisavô.

Deixou muita saudade aos seus familiares e amigos quando estava com 78 anos em 11 de Setembro de 2007.

S/S., 25 de Maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador